



PROJETO DE LEI Nº 008/2014.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos do Tribunal de Contas do Estado de Roraima e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 802, de 17 de janeiro de 2011, no percentual de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) para o exercício de 2014.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Tribunal de Contas.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2014, nos termos da Lei Estadual nº 802, de 17 de janeiro de 2011.

Palácio Antônio Martins, 09 de janeiro de 2014.

Deputada **AURELINA MEDEIROS**

1ª Vice-Presidente

Deputado **REMÍDIO MONAI**

2º Secretário

Deputado **NALDO DA LOTERIA**

4º Secretário